PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº PRO-034/2017 CONFORME PROCESSO-043/2017

Dados do Protocolo
Protocolado em: 06/01/2017 15:17:00
Protocolado por: Débora Geib

Solicita-se a destinação de verbas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a ampliação da implantação do "turno inverso" ao do ensino regular, nos bairros do município.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta Casa que encaminhe ao Poder Executivo, Pedido de Providências, para que este através da Secretaria competente, verifique a viabilidade da destinação de verbas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para a ampliação da implantação do turno inverso ao ensino regular, para atender a crianças e adolescentes do município no período em que estiverem fora da escola.

Justifica-se a apresentação deste Pedido de Providências, pois acredita-se ser de extrema relevância para toda a comunidade que as crianças e adolescentes sejam atendidos também no período em que não estiverem na escola no ensino regular. A implantação do "turno inverso" busca complementar a educação das crianças e adolescentes, proporcionando reforço e orientação nos estudos, além de práticas esportivas e trabalhos artísticos e culturais. A ampliação do turno inverso incentivará crianças e jovens na busca pelo aprendizado e a atividade extra, no período em que estariam fora da escola, possibilitará inúmeros benefícios, inclusive que se afastem das drogas e da delinquência infanto-juvenil.

Os Fundos Públicos são mecanismos de descentralização do orçamento das entidades públicas que visam deixar explícita na peça orçamentária à destinação específica de recursos públicos para um determinado fim. Os Fundos têm como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente na área de criança e adolescente com monitoramento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. A criação dos Fundos foi prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 260. Tais fundos, recebem doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda.

Dessa forma, o município de Gramado possui regulamentado através da Lei 3363/2014, a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e a Corregedoria Geral do Conselho Tutelar.

Conforme artigo 22 da Lei Municipal 3363/2014:

Art. 22 *Constituem recursos do FUMDICA:*

I - os aprovados em lei municipal, constantes dos orçamentos;
II - os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, em doação;

III - os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos;

IV - os provenientes de multas impostas judicialmente em ações que visem à proteção de interesses individuais, difusos ou coletivos, próprios da infância e da adolescência;

V - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições públicas ou privadas;

VI - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens; e

VII - os recursos públicos que lhes forem repassados por outras esferas de governo.

Assim, visa o presente Pedido de Providências a destinação dos recursos do FUMDICA recebidos através de doações de pessoas físicas ou jurídicas, também havendo divulgação para que ocorram tais doações, lembrando que são dedutíveis do imposto de renda (Pessoa Jurídica até 1% e Pessoas Físicas até 6%). Isso possibilitará a implantação do "turno inverso" ao ensino regular, vez que ao promover educação também no turno que a criança e o adolescente não se encontra na escola está se implementando e garantindo a promoção, proteção e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

A implantação do "turno inverso" vai de encontro as políticas da infância e juventude, vez que busca complementar a educação das crianças e adolescentes, proporcionando reforço e orientação nos estudos, além de práticas esportivas e trabalhos artísticos e culturais. Tal medida incentivará crianças e jovens na busca pelo aprendizado e a atividade no turno inverso possibilitará que se afastem das drogas e da delinquência infanto-juvenil.

Por isso, o intuito é, por meio da presente proposição, o de destinar verbas oriundas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que seja ampliado para o maior número de bairros possíveis, a implantação no Município de Gramado do turno inverso ao ensino regular para atender a comunidade. Consciente da complexidade da matéria, mas certo de estar contribuindo decisivamente para a construção da educação no município, espero contar com o apoio das autoridades para a concretização desse projeto.

Câmara Municipal de Gramado 6 de Janeiro de 2017.

_____

Volnei da Saúde

Vereador PP